



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: ALEP

Em: 30/09/2025 17:04



Protocolo:

24.748.564-3

Interessado 1: COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Interessado 2: (CPF: XXX.669.189-XX) ADRIANO JOSE DA SILVA

Assunto: ÁREA DA SEGURANÇA

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: DELEGACIA INSTALAÇÃO

Nº/Ano -

Detalhamento: CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER NO LITORAL DO PARANÁ.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício s/nº

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

Assunto: Criação da Delegacia de Proteção à mulher no Litoral do Paraná.

Excelentíssimo Senhor Governador

Cumprimentando Vossa Excelência, o Deputado Estadual que a este subscreve, no exercício geral das suas funções constitucionais e, de forma especial como Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ratificando o teor do documento de ofício da Vereadora Sandra Balthazar de Souza – Município de Antonina/PR, requer as gestões necessárias, para a à instalação e pleno funcionamento de uma Delegacia de Polícia de Proteção à Mulher na região do litoral paranaense.

2. Dados recentes demonstram elevada pressão de demanda por atendimento especializado na região litorânea¹:

2.1 - Paranaguá (população 145.829, IBGE/Censo 2022) registrou 3.247 ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em 2023, equivalentes a aproximadamente 22,27 ocorrências por 1.000 habitantes (SESP-PR; cálculo próprio);

2.2 - Pontal do Paraná (30.425 hab.), Matinhos (39.259 hab.) e Guaratuba (42.062 hab.) apresentam, respectivamente, taxas de 353,4; 348,1; e 300,9 ocorrências por 1.000 mulheres no período de jan/2020 a jun/2024 (CAPE/SESP-PR).

Excelentíssimo Senhor

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado do Paraná.

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico.

- ¹ • [Constituição Federal de 1988 \(texto oficial\)](#)
• [Constituição do Estado do Paraná \(texto oficial\)](#)
• [Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha \(texto oficial\)](#)
• [CAPE/SESP-PR – Centro de Análise, Planejamento e Estatística](#)
• [Matéria \(dados CAPE 2020–2024\) – Maiores taxas no litoral \(Pontal, Matinhos, Guaratuba\)](#)
• [Paranaguá – 3.247 ocorrências \(2023\) – LESFEM/UUEL](#)
• [IBGE Cidades – Paranaguá \(população Censo 2022\)](#)
• [IBGE Cidades – Pontal do Paraná](#)
• [IBGE Cidades – Matinhos](#)
• [IBGE Cidades – Guaratuba](#)
• [IBGE Cidades – Antonina](#)
• [IBGE Cidades – Morretes](#)
• [IBGE Cidades – Guaraqueçaba](#)



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

2.3 - Para Antonina (18.091 hab.), Morretes (18.309 hab.) e Guaraqueçaba (7.430 hab.), aplica-se o parâmetro da Regional de Paranaguá: 248,2 por 1.000 mulheres (CAPE/SESP-PR);

3 . Essa realidade, somada às oscilações sazonais de população na alta temporada, impõe a necessidade de uma unidade especializada capaz de oferecer atendimento humanizado, acolhimento qualificado, celeridade na concessão e no acompanhamento de medidas protetivas de urgência e integração com a rede de proteção local, evitando a revitimização e reduzindo barreiras de acesso ao sistema de justiça.

4. Diante do exposto, requer-se as medidas necessárias para o atendimento do pedido.

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Documento: **Of.sn2025RequeriaoGOVADELEGACIADEPROTECAODAMULHER.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soldado Adriano José (XXX.669.189-XX)** em 30/09/2025 17:05 Local: ALEP20090345.

Inserido ao protocolo **24.748.564-3** por: **Soldado Adriano José** em: 30/09/2025 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7c09442c4a3decac743031e2c667e49.



Câmara Municipal de Antonina
Estado do Paraná
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 005/2025 – Ver SBS

Em 30 de setembro de 2025.

Assunto: Solicitação de implantação de Delegacia da Mulher no Município.

Prezado Senhor,

Com o devido respeito, vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência a implantação de 1 (uma) unidade da delegacia especializada em atendimento às mulheres vítimas de violência, no município de Antonina PR.

O pedido fundamenta-se na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de atendimento humanizado, especializado e livre de constrangimento as mulheres em situação de violência. Atualmente muitas mulheres enfrentam dificuldades ao registrar ocorrências devido à falta de espaços reservados, o que contribui para a subnotificação e aumenta o sofrimento dessas vítimas.

Apresentando um levantamento recente dos municípios do Litoral do Paraná, foram cerca de 9.982 mulheres vítimas de crimes contra a violência física, psicológica, sexual entre outros.

Uma delegacia da mulher no Município de Antonina, garantirá maior privacidade, segurança e conforto às vítimas, evitando a vitimização e fortalecendo as ações de enfrentamento a violência doméstica e de gênero em todo o Litoral do Paraná, visto que a delegacia poderá atender não somente o município, mas englobará todo o território do Litoral.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com esta iniciativa, inclusive por meio de parcerias institucionais, Procuradoria da Mulher, Secretaria da Mulher, para apoiar a implantação.

Na certeza da atenção e do comprometimento de Vossa Excelência com essa causa de grande relevância social, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sandra Balthazar de Souza
Vereadora

Excelentíssimo Senhor,
Adriano José da Silva
Deputado Estadual do Paraná
Curitiba – Paraná

camara.camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
Rua Valle Porto, 15 – Centro — CEP 83370-000 Antonina - Paraná



Câmara Municipal de Antonina
Estado do Paraná
PALÁCIO YPIRANGA

Ofício nº 005/2025 – Ver SBS

Em 30 de setembro de 2025.

Assunto: Solicitação de implantação de Delegacia da Mulher no Município.

Prezado Senhor,

CÓPIA

Com o devido respeito, vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência a implantação de 1 (uma) unidade da delegacia especializada em atendimento às mulheres vítimas de violência, no município de Antonina PR.

O pedido fundamenta-se na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece a necessidade de atendimento humanizado, especializado e livre de constrangimento as mulheres em situação de violência. Atualmente muitas mulheres enfrentam dificuldades ao registrar ocorrências devido à falta de espaços reservados, o que contribui para a subnotificação e aumenta o sofrimento dessas vítimas.

Apresentando um levantamento recente dos municípios do Litoral do Paraná, foram cerca de 9.982 mulheres vítimas de crimes contra a violência física, psicológica, sexual entre outros.

Uma delegacia da mulher no Município de Antonina, garantirá maior privacidade, segurança e conforto às vítimas, evitando a vitimização e fortalecendo as ações de enfrentamento a violência doméstica e de gênero em todo o Litoral do Paraná, visto que a delegacia poderá atender não somente o município, mas englobará todo o território do Litoral.

Colocamo-nos à disposição para colaborar com esta iniciativa, inclusive por meio de parcerias institucionais, Procuradoria da Mulher, Secretaria da Mulher, para apoiar a implantação.

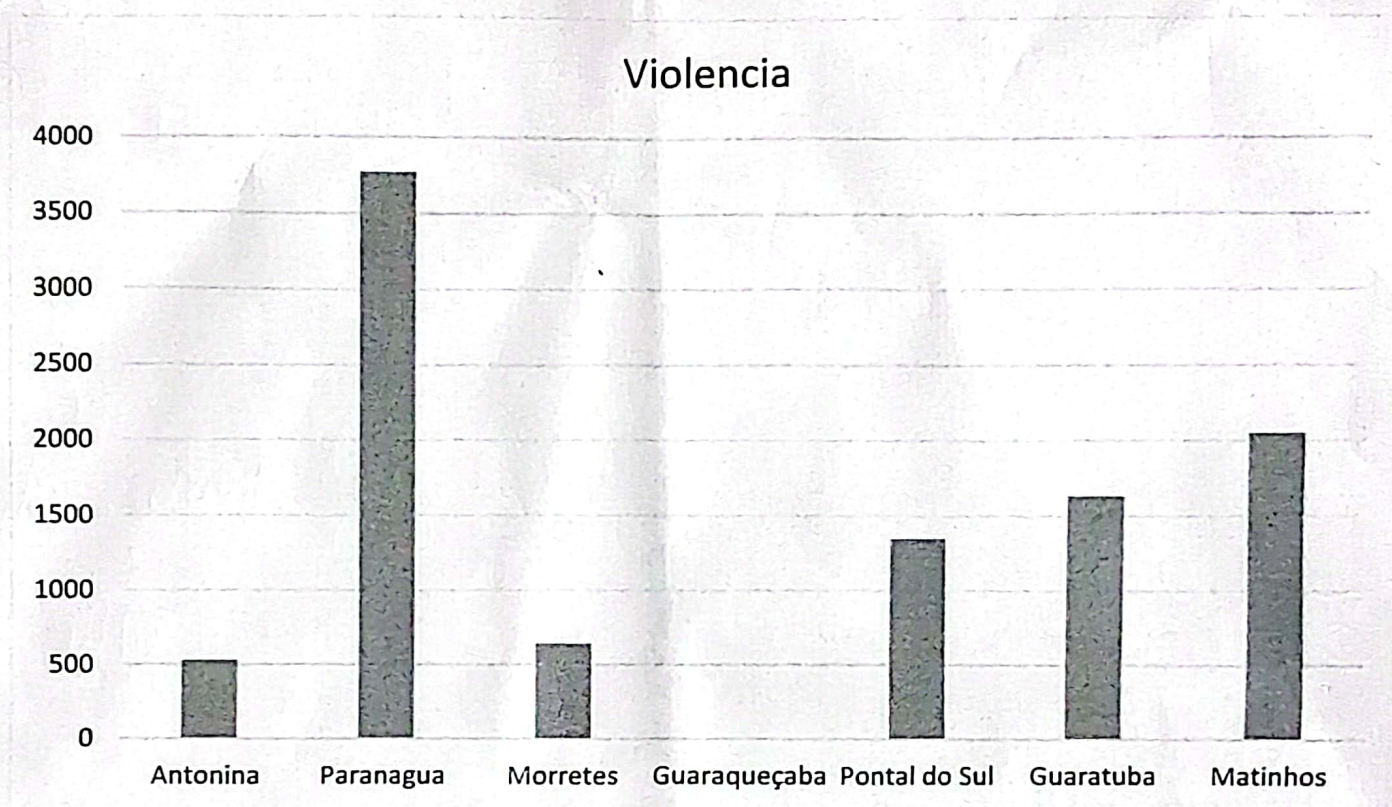
Na certeza da atenção e do comprometimento de Vossa Excelência com essa causa de grande relevância social, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sandra Balthazar de Souza
Vereadora

Excelentíssimo Senhor,
Adriano José da Silva
Deputado Estadual do Paraná
Curitiba – Paraná

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
Rua Valle Porto, 15 – Centro — CEP 83370-000 Antonina - Paraná



Antonina 530

Paranagua 3773

Morretes 643

Guaraqueçaba

Pontal do Sul 1348

Guaratuba 1636

Matinhos 2052